

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2013

1 - OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal

2 - ABERTURA

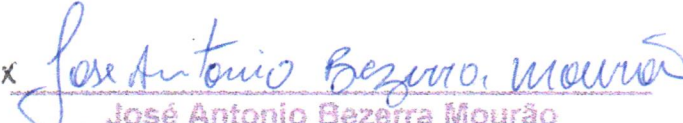
2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

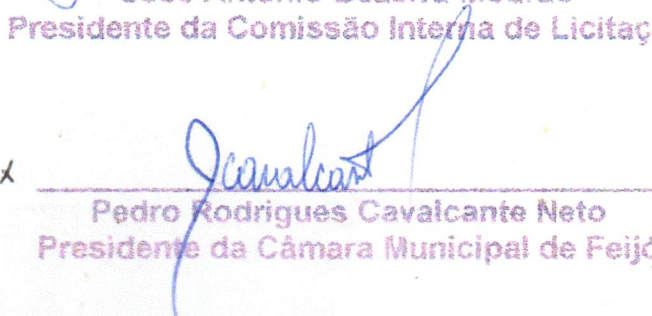
Data de abertura: 27/02/2013

Horário: 11h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

x 
José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

x 
Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

MEMO/CMF/Nº 002/2013

Feijó/AC, 21 de janeiro de 2013.

De: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo Licitatório, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, conforme descrição em anexo.

Informamos ainda que as despesas decorrentes desta licitação são oriundas do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10
28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24

Feijó, 21 de janeiro de 2013.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: E. G. A. DE MENEZES
End: Av. Marechal Duodoro
Telefone: 9961-2913

ITEM	DISC. MATERIAL	UN	QUANT	Preço Unit.	Preço Total
01	Papel A4	Resma		15,00	15100
02	Papel ofício 2	Resma			
03	Papel fotográfico	Pct			
04	Papel certificado	Pct		25,00	25100
05	Envelope branco P	Unid.			
06	Envelope branco M	Unid.			
07	Envelope branco G	Unid.			
08	Envelope amarelo M	Unid.		0,70	0,70
09	Envelope amarelo G	Unid.		1,00	1,00
10	Clipe grande nº 6/0	Cx		3,00	3,00
11	Clipe médio nº 3/0	Cx		2,50	2,50
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx		2,00	2,00
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid. 50UN	Cx		35,00	35,00
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid. 50UN	Cx		35,00	35,00
15	Lápis preto c/ 64 unid. 34UN	Cx		36,00	36,00
16	Grampo p grampeador	Cx		5,00	5,00
17	Fita gomada transparente	Unid.		3,00	3,00
18	Fita dupla face	Unid.			
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.		12,00	12,00

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.		10,00	10,00
21	Pasta plástica com presilha	Unid.			
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX		28,00	28,00
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX		30,00	30,00
24	Régua 30 cm	Unid.		0,80	0,80
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.			
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.			
27	Papel com pauta	Resma		25,00	25,00
28	Almofada para carimbo	Unid.			
29	Tinta para carimbo	Unid.			
	TOTAL GERAL			269	269

Data 21 / 04 / 13

03.507.870/0001-40

E. G. A. DE MENEZES

Insc. Est.: 01.003.109/001-70

Av. Marechal Deodoro

n° 1108 Centro

CEP: 69.960-000

Feijó

Acre

 Carimbo ou Assinatura

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

04.438.759/0001-01

CONTAMIGOS ORGANIZAÇÕES LTDA

Insc. Est. 01.012.171/001-41

Av. Epaminondas Martins

23 Centro

Cep. 69.960-000

Feijó

Acre

Empresa:

04.438.759/0001-01

CONTAMIGOS ORGANIZAÇÕES LTDA

Insc. Est. 01.012.171/001-41

Av. Epaminondas Martins

End:

Telefone:

3463-2059, 3463.3200

Feijó Acre

ITEM	DISC. MATERIAL	UN	QUANT	Preço Unit.	Preço Total
01	Papel A4	Resma		15,00	15,00
02	Papel ofício 2	Resma		18,00	18,00
03	Papel fotográfico	Pct		1,50	1,50
04	Papel certificado	Pct		0,50	0,50
05	Envelope branco P	Unid.		0,20	0,20
06	Envelope branco M	Unid.		0,25	0,25
07	Envelope branco G	Unid.		0,70	0,70
08	Envelope amarelo M	Unid.		0,50	0,50
09	Envelope amarelo G	Unid.		0,75	0,75
10	Clipe grande nº 6/0	Cx		1,50	1,50
11	Clipe médio nº 3/0	Cx		9,50	9,50
12	Clipe pequeno nº 2/0 <i>grande. 500</i>	Cx		1,50	1,50
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx		0,75	0,75
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx		0,75	0,75
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx		0,50	0,50
16	Grampo p grampeador	Cx		3,50	3,50
17	Fita gomada transparente	Unid.		3,00	3,00
18	Fita dupla face	Unid.		6,00	6,00
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.		0,50	0,50

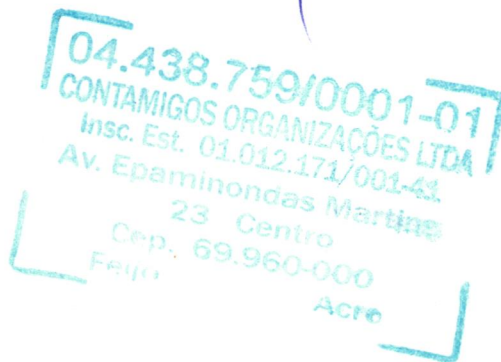
ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

		UN	
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	8,00 8,00
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	1,50 1,50
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	1,00 1,00
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	2,00 2,00
24	Régua 30 cm	Unid.	0,50 0,50
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	50,00 50,00
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	75,00 75,00
27	Papel com pauta	Resma	15,00 15,00
28	Almofada para carimbo	Unid.	4,00 4,00
29	Tinta para carimbo	Unid.	2,00 2,00
TOTAL GERAL			225 225,15

Data 20 / 02 / 2013

[Handwritten Signature]

Carimbo ou Assinatura



225,15

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: J. C. Barros CHAGAS
End: TRAV. FIDELIANO FEIXOTO, 17 - CENTRO
Telefone: 3463-2399 - GRAFFUS PAPELARIA.

ITEM	DISC. MATERIAL	UN	QUANT	Preço Unit.	Preço Total
01	Papel A4	Resma		17,00	17,00
02	Papel ofício 2	Resma		20,00	20,00
03	Papel fotográfico	Pct		60,00	60,00
04	Papel certificado	Pct		20,00	20,00
05	Envelope branco P	Unid.		0,30	0,30
06	Envelope branco M	Unid.		0,75	0,75
07	Envelope branco G	Unid.		1,00	1,00
08	Envelope amarelo M	Unid.		0,75	0,75
09	Envelope amarelo G	Unid.		1,00	1,00
10	Clipe grande nº 6/0	Cx		4,00	4,00
11	Clipe médio nº 3/0	Cx		3,00	3,00
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx		3,00	3,00
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx		25,00	25,00
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx		25,00	25,00
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx		19,20	19,20
16	Grampo p grampeador	Cx		6,00	6,00
17	Fita gomada transparente	Unid.		3,50	3,50
18	Fita dupla face	Unid.		6,00	6,00
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.		2,00	2,00

20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.		9,00	9,00
21	Pasta plástica com presilha	Unid.		2,50	2,50
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX		30,00	30,00
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX		24,00	24,00
24	Régua 30 cm	Unid.		1,00	1,00
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.		85,00	85,00
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.		90,00	90,00
27	Papel com pauta	Resma		40,00	40,00
28	Almofada para carimbo	Unid.		5,00	5,00
29	Tinta para carimbo	Unid.		3,50	3,50
	TOTAL GERAL				484,50

Data 20, 02, 2013

Carimbo ou Assinatura

01.441.462/0001-07

J C B DAS CHAGAS

Insc. Est.: 01.002.734/001-02

Trav Floriano Peçoto,

Nº 17 - Centro

CEP: 69.960-000

Feijó - Acre

484,50

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao Setor Financeiro

Para que informe a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, conforme descrição dos serviços encaminhada Secretária.

Feijó – AC, 22 de janeiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência à fl. 04, informo que as despesas para cobrir a licitação são oriundas da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo, e o valor disponível é de R\$ 26.962,61 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Atenciosamente,

Feijó-AC, 23 de janeiro de 2013.


Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante
Setor Financeiro


ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À CIL,

Para elaboração de minuta de edital na modalidade Carta Convite, visando á **Aquisição de Material de Consumo – Expediente e Didático**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme Planilha Estimativa de Custos encaminhados pela Secretária.

Feijó – AC, 24 de janeiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA DE Nº. 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

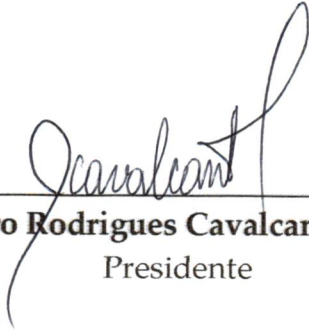
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

Art. 2º - Nomear, **FRANCISCO DE MELO VAZ** e **MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, para exercerem a função de Membros da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 11 de Janeiro de 2013.



Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

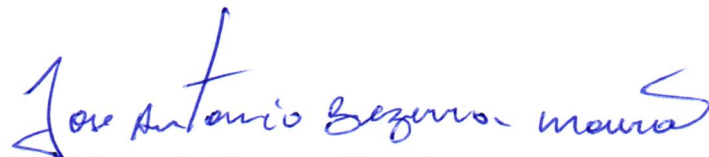
ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, minuta do edital e seus anexos, referente à Carta convite nº 002/2013, para análise e deliberação.

Feijó – AC, 26 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE n° _____/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Por Item**, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **Aquisição de Material de Consumo – Expediente e Didático**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **Aquisição de Material de Consumo – Expediente e Didático**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: ____/____/____

Horário: ____h ____min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope n° 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º _____/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante:

Envelope n° 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º _____/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- i) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e**

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 002/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

8.1– Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.

8.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

8.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2– As sanções previstas nas letras a e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho, despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I. deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5–Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, _____ de _____ de 2013.



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10
28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
01	Papel A4	Resma	40		
02	Papel officio 2	Resma	30		
03	Papel fotográfico	Pct	03		
04	Papel certificado	Pct	05		
05	Envelope branco P	Unid.	200		
06	Envelope branco M	Unid.	200		
07	Envelope branco G	Unid.	200		
08	Envelope amarelo M	Unid.	200		
09	Envelope amarelo G	Unid.	200		
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40		
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40		
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40		
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30		
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30		
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20		
16	Grampo p grampeador	Cx	30		
17	Fita gomada transparente	Unid.	60		
18	Fita dupla face	Unid.	40		
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20		
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50		
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100		
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10		
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10		
24	Régua 30 cm	Unid.	100		
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36		
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36		
27	Papel com pauta	Resma	10		
28	Almofada para carimbo	Unid.	12		
29	Tinta para carimbo	Unid.	24		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data


 Representante Legal

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 002/2013**, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó
- Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE
FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ - AC E A EMPRESA**

A **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, **CONTRATADA**, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____/_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo – Expediente e Didático, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10
28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos (.....) dias do mês de de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 002/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

- b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
- c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO
CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1 -) _____

2 -) _____

CI/CIL/Nº ____/2009

Feijó - AC, ____ de janeiro de 2013.


ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À CIL,

Para divulgação do Edital referente à **Carta Convite nº. 002/2013**, visando á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, nos termos da Minute de Edital, e ainda, para todas as providências relativa ao procedimento licitatório.

Feijó – AC, 24 de janeiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EDITAL

CARTA CONVITE nº 002/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Por Item**, de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **Aquisição de Material de Consumo – Expediente e Didático**.

2 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **Aquisição de Material de Consumo – Expediente e Didático**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 08/02/2013

Horário: 11h00min

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 002/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante:

Envelope nº 02.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 002/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

3.3 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

4.1.1 – Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.

4.2 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

4.3 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

4.4 – A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de débitos e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- i) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e**

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 002/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

8.1– Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.

8.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

8.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2– As sanções previstas nas letras a e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

15 – DO PAGAMENTO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5– Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

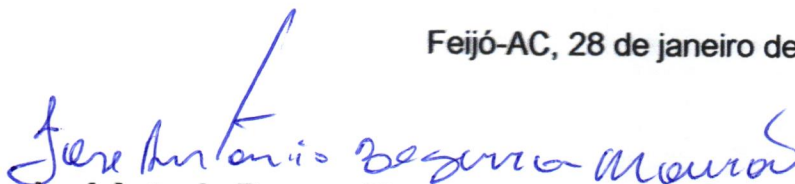
16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, 28 de janeiro de 2013.



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10
28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
01	Papel A4	Resma	40		
02	Papel ofício 2	Resma	30		
03	Papel fotográfico	Pct	03		
04	Papel certificado	Pct	05		
05	Envelope branco P	Unid.	200		
06	Envelope branco M	Unid.	200		
07	Envelope branco G	Unid.	200		
08	Envelope amarelo M	Unid.	200		
09	Envelope amarelo G	Unid.	200		
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40		
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40		
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40		
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30		
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30		
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20		
16	Grampo p grampeador	Cx	30		
17	Fita gomada transparente	Unid.	60		
18	Fita dupla face	Unid.	40		
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20		
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50		
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100		
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10		
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10		
24	Régua 30 cm	Unid.	100		
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36		
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36		
27	Papel com pauta	Resma	10		
28	Almofada para carimbo	Unid.	12		
29	Tinta para carimbo	Unid.	24		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data


 Representante Legal

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1,
alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 002/2013**, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó
- Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE
FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ - AC E A EMPRESA**

A **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, **CONTRATADA**, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ / _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____ / _____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo – Expediente e Didático, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10
28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos (.....) dias do mês de de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 002/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a CONTRATADA.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Feijó.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Câmara Municipal de Feijó;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Feijó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

- b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
- c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO
CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1 -) _____

2 -) _____

CI/CIL/Nº ____/2009

Feijó - AC, ____ de janeiro de 2013.

Envelope nº 02:

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 002/2013 - Proposta de Preços

Nome do Licitante: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME



Jose Antonio Sequeira Moura





ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2013, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

Feijó-AC, 04 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.


ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente à **Carta Convite nº 002/2013**, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.

Feijó - Acre, 04 de fevereiro de 2013.


José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL


Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL



Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL


ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013, TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 11:00 (onze) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de **JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. Presente os Membros: **FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 002/2013**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, conforme o referido Edital. O Edital embora tenha sido afixado no mural da Câmara Municipal de Feijó desde o dia 04 de fevereiro de 2013, não foi retirado por nenhuma empresa, portando, o certame não acudiu licitantes, sendo a licitação considerada deserta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 11:25 horas do dia 08 (oito) de fevereiro do ano corrente. Do que para constar, eu _____ Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL


Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL


Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO


CIL/CIL/Nº 002/2013

Feijó-AC, 08 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o procedimento licitatório relativo à Carta Convite nº 002/2013, devidamente concluído por esta Comissão, o qual, embora tenha sido divulgado no mural desta Câmara Municipal, não acudiu licitantes, sendo considerado deserto, conforme consta da Ata da Sessão Pública para Recebimento dos Documentos e Julgamento da Propostas.

Atenciosamente,


José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



DESPACHO


À CIL

Ref. Carta Convite nº. 002/2013

Senhor Presidente,

Considerando que o procedimento licitatório acima mencionado, não teve a participação de nenhum licitante. Determino a republicação do ato convocatório nos mesmos termos do anterior.

Feijó – AC, 13 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó. Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2013, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

Feijó-AC, 13 de fevereiro de 2013.

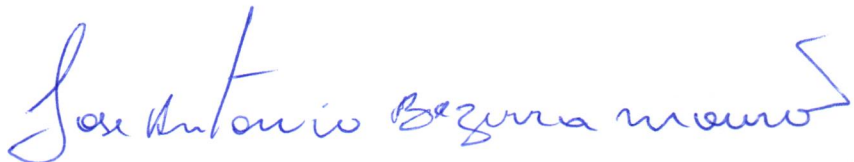
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO


DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente à **Carta Convite nº 002/2013**, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.


Feijó - Acre, 13 de fevereiro de 2013.



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL



Maria Tereza Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013, TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 11:00 (onze) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de **JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. Presente os Membros: **FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 002/2013**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, conforme o referido Edital. O Edital embora tenha sido afixado no mural da Câmara Municipal de Feijó desde o dia 04 de fevereiro de 2013, não foi retirado por nenhuma empresa, portando, o certame não acudiu licitantes, sendo a licitação considerada deserta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 11:28 horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro do ano corrente. Do que para constar, eu _____ Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL



Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CI/CIL/Nº 002/2013

Feijó-AC, 19 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o procedimento licitatório relativo à Carta Convite nº 002/2013, devidamente concluído por esta Comissão, o qual, embora tenha sido divulgado no mural desta Câmara Municipal, não acudiu licitantes, sendo considerado deserto, conforme consta da Ata da Sessão Pública para Recebimento dos Documentos e Julgamento da Propostas.

Atenciosamente,



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À CIL

Ref. Carta Convite nº. 002/2013

Senhor Presidente,

Considerando que o procedimento licitatório acima mencionado, não teve a participação de nenhum licitante. Determino a republicação do ato convocatório nos mesmos termos do anterior.

Feijó – AC, 20 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2013, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

Feijó-AC, 20 de fevereiro de 2013.


A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente à **Carta Convite nº 002/2013**, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.

Feijó - Acre, 20 de fevereiro de 2013.



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL



Maria Terezinha Bordeiro de Aleixo
Membro da CIL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO



NOME DA EMPRESA/PESSOA: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE KENNEDY, 340 - CENTRO - FEIJÓ
TELEFONE E PESSOA PI/CONTATO: 68 3463-3643

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó CONVIDA V. S^a. a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 002/2013**, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às **11:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2013**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

Feijó-AC, 20 de FEVEREIRO de 2013.



Carimbo e/ou assinatura do Convidado



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1210023095-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Erisson José Cavalcante Braga			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Aurélio de Sousa Braga		(mãe) Zenilda Melo Cavalcante Braga	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-09-1983	IDENTIDADE número 352.064	Órgão emissor SSP	UF AC CPF (número) 723.499.212-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Barão do Rio Branco			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Feijó	UF AC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. J. CAVALCANTE BRAGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Presidente Kennedy			NÚMERO 340
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 69960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Feijó	UF AC	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cem mil reais;		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 4752-1/00 4763-6/01 4761-0/03 4753-9/00 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Com. Varej. especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Com. varej. especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Com. Varej. especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. Varej. de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-05-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.415.122/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/gerente) <i>Erisson José Cavalcante Braga</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 24-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erisson José Cavalcante Braga</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Silvia Helena M. N. Paiva</i> Assessora Técnica 24.04.10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2010 SOB Nº: 20100041744 Protocolo: 10/004174-4 DE 08/04/2010 Empresa: 12 1 0023095 4 E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME <i>Jose Antonio Bezerra</i> <i>mauro</i> <i>JE Bantas</i> JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS SECRETARIO-GERAL
---	---

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão univ. participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivar em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NET SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver ter correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o ato civil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-24001122

Nome: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2013.

Válida até 16/07/2013.

Jose Antonio Bezerra Moura

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07415122/0001-98
Razão Social: E J CAVALCANTE BRAGA
Endereço: RUA PRESIDENTE KANNEDY 340 / CENTRO / MANAUS / AM / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2013 a 07/03/2013

Certificação Número: 2013020622152524247678

Informação obtida em 19/02/2013, às 16:02:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

João Antonio Bezerra Soares

[Signature]
19/2/2013 16:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:44:31 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.

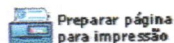
Válida até 29/07/2013.

Código de controle da certidão: F77F.CD5A.D56E.24F5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Jose Antonio Bezerra Moura



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/02/2013
Hora Emissão: 14:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Numero: 346759

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Artigo 171 a 177 do Decreto n° 462/87)

Nome ou Razão Social

E J CAVALCANTE BRAGA

Inscrição Estadual

01.017.030/001-06

Identidade

CNPJ

07.415.122/0001-98

CPF

Endereço

PRESIDENTE KENNEDY-340-CENTRO

Município

FEIJÓ

Data da Impressão

Sexta-feira, 1 de Fevereiro de 2013 - 14h 58m

Finalidade

DESTINA-SE A TODOS OS FINIS.

Outras Informações

Data de Validade

01/04/2013

Código Autenticação

I00154w457n40q42x



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2013

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ
DE FUNCIONAMENTO À:

Nome ou Razão Social: **E. J. CAVALCANTE BRAGA**

CNPJ/CPF: **07.415.122/0001-98**

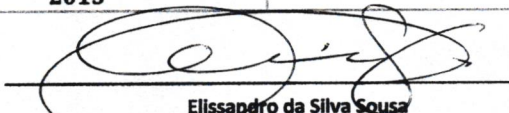
ENDEREÇO: **Travessa Presidente Kennedy, nº 340 – Centro.**

Número da Inscrição Municipal: **1323**

Número do Alvará: **349/2013**

Horário de Funcionamento: **NORMAL**

Nome de Fantasia	Descrição da Atividade
Braga.com	Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
Data de Expedição Feijó-Ac 01 de Fevereiro de 2013	Validade 31 de Dezembro de 2013


Elissandro da Silva Sousa
Chefe de Serviços e Fiscalização Urbana
CPF: 617.618.182-87

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar antecipadamente o Setor de Divisão de Fiscalização Municipal, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

Jose Antonio Bezerra Inacio

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.415.122/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
12/05/2005

NOME EMPRESARIAL
E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRAGA.COM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PRESIDENTE KENNEDY

NÚMERO
340 COMPLEMENTO

CEP
69.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEJO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/01/2013 às 14:19:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Fazenda
Cadastro de Contribuintes do ICMS
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC

009

01 - Insc. Estadual (atual) 01.017.030/001-06	02 - Insc. Estadual (anterior)
03 - Insc. Junta Comercial 12100230954	04 - Insc. Suframa
05 - Insc. CNPJ 07.415.122/0001-98	06 - Insc. Municipal

1 - Identificação da Atualização e Informações Econômico-Fiscais

11 - Natureza da Solicitação		12 - Origem da Solicitação		13 - Tipo da Empresa		
11.1-Código 02	11.2-Descrição ATUALIZAÇÃO	12.1-Código 02	12.2-Descrição CONTRIBUINTE	12.3 - Data do Deferimento 13/05/2010	13.1-Código 01	13.2-Descrição MATRIZ
14 - Natureza Jurídica				15 - Condição do Contribuinte		
14.1-Código 213-5	14.2-Descrição EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		15.1-Código 02	15.2-Descrição MICROEMPRESA		
16 - Principal Atividade Econômica						
16.1-Código 47.51-2/00	16.2-Descrição Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de infor					16.3 - Nº Empregados 0
17 - Outras Atividades Econômicas						
17.1-Código 47.52-1/00	17.2-Descrição Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
17.3-Código 47.63-6/01	17.4-Descrição Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					
18 - Contador/Contabilista						
18.1 - CRC AC-000899/0-5		18.2 - Nome PAULO SERGIO DE SOUSA LIMA				
18.3 - Telefone 68-3463 2059		18.4 - Endereço AVENIDA EPAMINONDAS MARTINS			18.5 - Numero 23	
18.6 - Bairro CENTRO		18.7 - CEP 69960000		18.8 - Município FEIJO		

2 - Identificação do Contribuinte e Endereço do Estabelecimento

21 - Razão Social ou Denominação Social E J CAVALCANTE BRAGA			22 - Capital Social 100.000,00	
23 - Nome Fantasia BRAGA.COM		24 - Início das Atividades 20/05/2005		25 - Encer. do Balanço 3112
26 - Endereço				
26.1 - Logradouro (Rua, Avenida, Estrada etc) RUA PRESIDENTE KENNEDY				26.2 - Número 340
26.3 - Complemento (apto, sala, andar)		26.4 - Bairro CENTRO		26.5 - CEP 69.960-000
26.6 - Telefone Comercial/FAX				
26.7-Cód. Município 120030-2	26.8 - Município FEIJO	26.9 - UF AC	26.10 - e-Mail	
26.11 - Endereço para Correspondência LOGRADOURO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 190 COMPL.: BAIRRO: CENTRO CEP: 69.960-000 MUNICIPIO: FEIJO UF: AC				
26.12 - Outras informações (ponto de referência etc)			27 - Tipo de Imóvel	
27.1 - Código 01		27.2 - Descrição PROPRIO		

3 - Identificação do Proprietário, Acionistas/Sócios ou Cotistas Majoritários do Estabelecimento

31.1 - Nome do Proprietário Sócio ERISSON JOSE CAVALCANTE BRAGA		31.2-Identidade 352064-SSP-AC	31.3 - CPF/CNPJ 723.499.212-04	
31.4 - Endereço RUA BARAO DO RIO BRANCO, 190 - CENTRO		31.5 - Telefone Residencial	31.6 - Município FEIJO	31.7 - UF AC
31.1 - Nome do Proprietário Sócio		31.2-Identidade	31.3 - CPF/CNPJ	
31.4 - Endereço		31.5 - Telefone Residencial	31.6 - Município	31.7 - UF
31.1 - Nome do Proprietário Sócio		31.2-Identidade	31.3 - CPF/CNPJ	
31.4 - Endereço		31.5 - Telefone Residencial	31.6 - Município	31.7 - UF
31.1 - Nome do Proprietário Sócio		31.2-Identidade	31.3 - CPF/CNPJ	
31.4 - Endereço		31.5 - Telefone Residencial	31.6 - Município	31.7 - UF

4 - Responsáveis

4.1 - Vistoria (Fiscal)	4.2 - Matrícula 1	4.3 - Deferimento
-------------------------	----------------------	-------------------

Regime de Apuração	Data Deferimento	Data Efeito
02 SIMPLES NACIONAL	01/01/2010	01/01/2010

Usuário: EVALDO

Quarta feira, 13 de Outubro de 2010 - 11h 52m

for Antonio Bezerra meunio

[Handwritten signatures and initials]

E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98

Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro

CEP: 69960-000 – Feijó - AC

DECLARAÇÃO

A Empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea “h” do Edital **CARTA CONVITE Nº 002/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó - AC, 27 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Jose Antonio Bezerra Moura

E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98
Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro
CEP: 69960-000 – Feijó - AC

DECLARAÇÃO

Empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó - AC, 27 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Jose Antonio Bezerra Moura




E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98

Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro

CEP: 69960-000 – Feijó - AC

Carta Convite 002/2013

Data de Abertura: 27/02/2013

Horário: 11:00 horas.

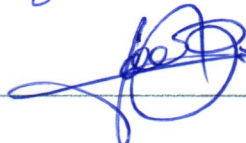
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40	Resma	Papel A4	15,00	600,00
02	30	Resma	Papel officio 2	18,00	540,00
03	03	Pct	Papel fotográfico	50,00	150,00
04	05	Pct	Papel certificado	20,00	100,00
05	200	Unid.	Envelope branco P	0,25	50,00
06	200	Unid.	Envelope branco M	0,30	60,00
07	200	Unid.	Envelope branco G	0,75	150,00
08	200	Unid.	Envelope amarelo M	0,50	100,00
09	200	Unid.	Envelope amarelo G	0,75	150,00
10	40	Cx	Clipe grande nº 6/0	3,00	120,00
11	40	Cx	Clipe médio nº 3/0	2,50	100,00
12	40	Cx	Clipe pequeno nº 2/0	2,50	100,00
13	30	Cx	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	25,00	750,00
14	30	Cx	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	25,00	750,00
15	20	Cx	Lápis preto c/ 64 unid.	20,00	400,00
16	30	Cx	Grampo p grampeador	4,00	120,00
17	60	Unid.	Fita gomada transparente	3,00	180,00
18	40	Unid.	Fita dupla face	6,00	240,00
19	20	Cx.	Cola escolar branca c/ 12 unid.	12,00	240,00
20	50	Unid.	Pasta para Arquivo Az Grande	8,00	400,00
21	100	Unid.	Pasta plástica com presilha	2,00	200,00
22	10	CX	Corretor líquido c/ 12 unid.	20,00	200,00
23	10	CX	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	24,00	240,00
24	100	Unid.	Régua 30 cm	0,75	75,00
25	36	Unid.	Cartucho p impressora cor preta HP 21	60,00	2.160,00
26	36	Unid.	Cartucho para impressora colorido HP 22	80,00	2.880,00
27	10	Resma	Papel com pauta	20,00	200,00
28	12	Unid.	Almofada para carimbo	5,00	60,00
29	24	Unid.	Tinta para carimbo	3,00	72,00
TOTAL					11.387,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.


Feijó – AC, 27 de fevereiro de 2013.

Jose Antonio Bezuma Moura



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013, TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2013.

Aos 27 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 11:00 (onze) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de **JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. Presente os Membros: **FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 002/2013**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó, conforme o referido Edital. Apresentaram as documentações somente à empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, representado por seu Proprietário Erisson José Cavalcante Braga. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital, passando a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; foi conferida a documentação de habilitação pela Comissão e estando devidamente rubricada, a mesma foi entregue aos representantes dos licitantes presentes para que estes verificassem entre si os documentos apresentados e os rubricassem. Observando-se que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital e, por tanto, A Comissão considerou por unanimidade a empresa **HABILITADA**. O presidente em seguida procedeu à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo a mesma rubricada pela Comissão e verificado os valores apresentados e, em seguida foi entregue ao representante da licitante para que este também a rubricasse. Da apreciação das propostas a Comissão de Licitação emitiu um mapa contendo os preços ofertados, baseado nas condições especificadas no Edital e em seguida, por unanimidade a comissão declarou vencedora a empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 3 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de **R\$ 11.387,00** (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a colaboração prestada pelo (as) licitante (s) e Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 12:18 horas do dia 27 de fevereiro do ano em curso. Do que para constar, eu  Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada..

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL





ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO


Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL


Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

REPRESENTANTES DAS LICITANTES


E. J. CAVALCANTE BRAGA – ME
CNPJ 07.415.122/0001-98

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA

CARTA CONVITE 002/2013
MAPA COMPARATIVO DE JULGAMENTO

Item	Unid	QTD	ESPECIFICAÇÕES	E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME	
01	40	Resma	Papel A4	15,00	600,00
02	30	Resma	Papel ofício 2	18,00	540,00
03	03	Pct	Papel fotográfico	50,00	150,00
04	05	Pct	Papel certificado	20,00	100,00
05	200	Unid.	Envelope branco P	0,25	50,00
06	200	Unid.	Envelope branco M	0,30	60,00
07	200	Unid.	Envelope branco G	0,75	150,00
08	200	Unid.	Envelope amarelo M	0,50	100,00
09	200	Unid.	Envelope amarelo G	0,75	150,00
10	40	Cx	Clipe grande nº 6/0	3,00	120,00
11	40	Cx	Clipe médio nº 3/0	2,50	100,00
12	40	Cx	Clipe pequeno nº 2/0	2,50	100,00
13	30	Cx	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	25,00	750,00
14	30	Cx	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	25,00	750,00
15	20	Cx	Lápis preto c/ 64 unid.	20,00	400,00
16	30	Cx	Grampo p grampeador	4,00	120,00
17	60	Unid.	Fita gomada transparente	3,00	180,00
18	40	Unid.	Fita dupla face	6,00	240,00
19	20	Cx.	Cola escolar branca c/ 12 unid.	12,00	240,00
20	50	Unid.	Pasta para Arquivo Az Grande	8,00	400,00
21	100	Unid.	Pasta plástica com presilha	2,00	200,00
22	10	CX	Corretor líquido c/ 12 unid.	20,00	200,00
23	10	CX	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	24,00	240,00
24	100	Unid.	Régua 30 cm	0,75	75,00
25	36	Unid.	Cartucho p impressora cor preta HP 21	60,00	2.160,00
26	36	Unid.	Cartucho para impressora colorido HP 22	80,00	2.880,00
27	10	Resma	Papel com pauta	20,00	200,00
28	12	Unid.	Almofada para carimbo	5,00	60,00
29	24	Unid.	Tinta para carimbo	3,00	72,00
TOTAL GERAL					11.387,00

Feijó – AC, 27 de fevereiro de 2013.

Jose Antonio Bezerra Mourão

Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Maria Terezinha de Aleixo
Membro da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

Feijó - AC, 27 de fevereiro de 2013.

REF: CARTA CONVITE 002/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente processo licitatório devidamente concluído por esta comissão, para análise e deliberação.

Atenciosamente,



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Interna de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 002/2013**, em favor da empresa: **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de **R\$ 11.387,00** (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Feijó - AC, 28 de fevereiro de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 002/2013**, em favor da empresa: **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de **R\$ 11.387,00** (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 28 de fevereiro de 2013. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal, o Extrato de Homologação e Adjudicação referente à **Carta Convite nº 002/2013**, e que também será publicada no Diário Oficial do Estado e posteriormente anexada no processo licitatório.

Feijó – AC, 28 de fevereiro de 2013.



José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL



Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL



Maria Tereza Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 002 /2013


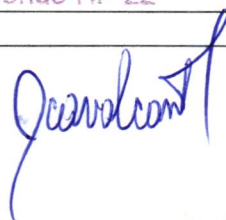
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.415.122/0001-98, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04, tendo em vista o que consta do Processo Modalidade Carta Convite nº 002/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo – Expediente e Didático, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 01 (primeiro) dias do mês de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 002/2013**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo. e o valor disponível é de R\$ 26.962,61 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

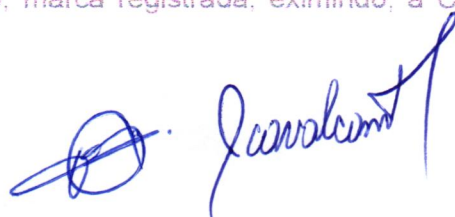
6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretaria Municipal da Câmara.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

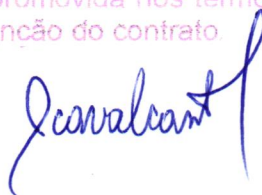
A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a CONTRATADA.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;

c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;


e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da Câmara Municipal de Feijó ou por sua fiscalização caberá recurso pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Feijó promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

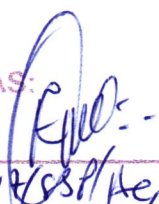
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

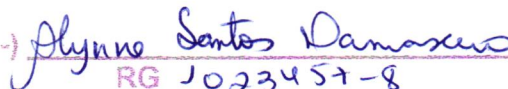
Feijó - AC, 01 de março de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó


E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME
CNPJ: 07.415.122/0001-98
Erison José Cavalcante Braga
RG 352.064/SSP/AC e CPF nº 723.499.212-04

TESTEMUNHAS:

1-) 
RG: 0241548/SSP/AC
CPF: 444.125-684/53

2-) 
RG 1023457-8
CPF: 896.491.762-68

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO,
para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó.

Valor: R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**.

Contratado: **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

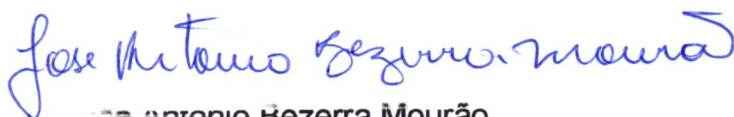
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARACAO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Camara Municipal de Feijó o Extrato do Contrato nº. 002/2013, referente à **Carta Convite nº. 002/2013**, a qual foi encaminhada também para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Feijó - AC, 04 de março de 2013.



Jose Antonio Bezerra Mourão

MEMBRO DA CIL



Francisco de Melo

MEMBRO DA CIL



Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo


MEMBRO DA CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 340, Bairro Centro, Feijó - AC, doravante designada, apenas **CONTRATADA**, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com proposta no valor global de **R\$- 75.180,00** (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais) **AUTORIZADA** a fornecer os produtos descritos no objeto do Contrato nº 002/2013 referente à Carta Convite nº. 002/2013.

Feijó - AC, 04 de março de 2013.


Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CIENTE EM: 04 / 03 / 2013

E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga.



MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer nº 06-A/2013, a contratação de locação de imóvel, localizado na Rua 24 de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto, nesta cidade, destinado à instalação de estacionamento para veículos, a favor da empresa M. G. JARBA & SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.002.440/0001-78, estabelecendo-se o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou seja 60 (sessenta) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 509/2012.

Vereador ROGER CORREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa.
Valor: R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2.
Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó.
Valor: R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal.
Valor: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: COSME CHAVES SILVA – ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0104736 SSP-AC, e CPF nº 079.750.232-72.
Feijó - AC, 01 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013
Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite nº 001/2013, em favor da empresa: AUTO

POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó – AC, 14 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite nº 002/2013, em favor da empresa: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó – AC, 28 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite nº 003/2013, em favor da empresa: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto - Aquisição De Materiais De Expediente, Consumo E Permanente Para Atender As Necessidades Da Sede Da Prefeitura.
Contratante: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jonas Dales da Costa Silva.
Contrato 28-13
Contratado: CAVALCANTE & CAMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.426.599/0001-18, Inscrição Estadual nº 352393, localizado no Cj Rui Lino Quadra 42, casa 30, Distrito Industrial, Rio Branco, CEP: 69.917-405 neste ato representado pelo Srº Jesus Cavalcante Silva.
Valor Contratado: R\$: 32.402,45 (trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Contrato 29-13
Contratado: G. N DE ALENCAR-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.868/0001-21, Inscrição Estadual nº 357529, localizada na Av. Getulio Vargas, 3031, Vila Ivonete, Rio Branco, CEP: 69.914-000 neste ato representada pela Srº Graciete Nogueira de Alencar
Valor Contratado: R\$: 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.013/ 3.3.90.52.00.00.00.013/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.01.04.123.0010.2.078
Vigência: 31/12/2013 data da assinatura: 22/04/2013.
Acrelândia/AC, 22 de abril de 2013.

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Assis Brasil/AC. Data de Abertura: 08 de

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 002 /2013

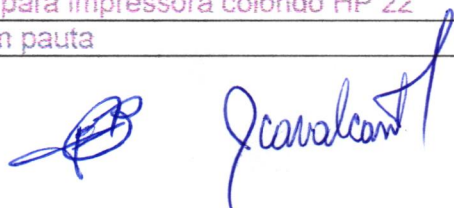
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 07.415.122/0001-98, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04, tendo em vista o que consta do **Processo Modalidade Carta Convite nº 002/2013**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo – Expediente e Didático, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	Papel A4	Resma	40
02	Papel ofício 2	Resma	30
03	Papel fotográfico	Pct	03
04	Papel certificado	Pct	05
05	Envelope branco P	Unid.	200
06	Envelope branco M	Unid.	200
07	Envelope branco G	Unid.	200
08	Envelope amarelo M	Unid.	200
09	Envelope amarelo G	Unid.	200
10	Clipe grande nº 6/0	Cx	40
11	Clipe médio nº 3/0	Cx	40
12	Clipe pequeno nº 2/0	Cx	40
13	Caneta esferográfica de cor azul c/ 25 unid.	Cx	30
14	Caneta esferográfica de cor preta c/ 25 unid.	Cx	30
15	Lápis preto c/ 64 unid.	Cx	20
16	Grampo p grampeador	Cx	30
17	Fita gomada transparente	Unid.	60
18	Fita dupla face	Unid.	40
19	Cola escolar branca c/ 12 unid.	Cx.	20
20	Pasta para Arquivo Az Grande	Unid.	50
21	Pasta plástica com presilha	Unid.	100
22	Corretor líquido c/ 12 unid.	CX	10
23	Pincel Marca texto c/ 12 unid.	CX	10
24	Régua 30 cm	Unid.	100
25	Cartucho p impressora cor preta HP 22	Unid.	36
26	Cartucho para impressora colorido HP 22	Unid.	36
27	Papel com pauta	Resma	10



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

28	Almofada para carimbo	Unid.	12
29	Tinta para carimbo	Unid.	24

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 01 (primeiro) dias do mês de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 002/2013**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundas da dotação orçamentária 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0080 – material de consumo. e o valor disponível é de R\$ 26.962,61 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.387,00** (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser susgado nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
- b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

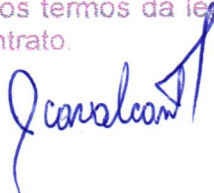
A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó**.

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;

c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;

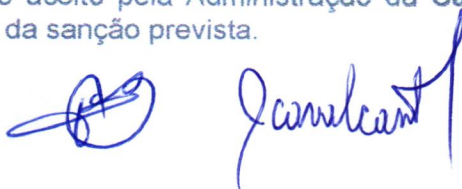
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras a, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.



Envelope nº 01.

À Comissão Interna de Licitação

Câmara Municipal de Feijó

Carta Convite n.º 002/2013 - Documentos de Habilitação

Nome do Licitante: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

Jose Antonio Bezerra Moura

Handwritten signature and stamp on the bottom flap of the envelope.